



19267422



08020.000792/2021-29



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação (19000601) na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 13/2022**, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2022, processo administrativo nº 08020.000792/2021-29, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.568.022/0001-62, sediada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 1778, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP: 02984-035, E-mail: contato@brasilacres.com.br, telefone (11) 2614 7342, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 281.451.888-73, portadora da carteira de identidade nº 25.609.588-7 - SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Envelopes de Segurança, Lacs de Segurança e Sacos Mortuários (Cobre corpo) para auxiliar as Instituições de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal a cumprirem as premissas do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e alterações trazidas pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especificados nos itens 36 ao 40, do Termo de Referência (18134703), anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	UF	CATMAT	Unidade Medida	Quant. Registro de Preços		Quantitativo (gerenciador + partícipes)	Quantidade Total Registrada	Quantidade de Possíveis Adesões (2X)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Quantitativo SENASP	Quantitativo Partícipes					
36	Lacre de segurança - REGIÃO NORTE	AC	440854	UND	20.000	0	20.000	1.924.880	3.849.760	0,08	153.990,40
		AM	440854	UND	153.360	306.720	460.080				
		AP	440854	UND	52.000	0	52.000				
		PA	440854	UND	125.000	880.000	1.005.000				
		RO	440854	UND	31.000	125.800	156.800				
		RR	440854	UND	78.000	86.000	164.000				
		TO	440854	UND	67.000	0	67.000				
37	Lacre de segurança - REGIÃO NORDESTE	AL	440854	UND	18.860	0	18.860	3.055.150	6.110.300	0,08	244.412,00
		BA	440854	UND	694.896	0	694.896				
		CE	440854	UND	181.000	583.094	764.094				
		MA	440854	UND	170.000	0	170.000				
		PB	440854	UND	146.000	0	146.000				
		PE	440854	UND	360.000	760.000	1.120.000				
		PI	440854	UND	24.400	0	24.400				
		RN	440854	UND	61.000	0	61.000				
		SE	440854	UND	35.900	20.000	55.900				
38	Lacre de segurança - CENTRO-OESTE	DF	440854	UND	180.000	398.000	578.000	796.000	1.592.000	0,08	63.680,00
		GO	440854	UND	68.000	0	68.000				
		MS	440854	UND	77.000	0	77.000				
		MT	440854	UND	73.000	0	73.000				
39	Lacre de segurança - REGIÃO SUDESTE	ES	440854	UND	50.000	21.200	71.200	7.988.636	15.977.272	0,08	639.090,88
		MG	440854	UND	1.530.000	5.292.636	6.822.636				
		RJ	440854	UND	345.800	0	345.800				

		SP	440854	UND	749.000	0	749.000				
40	Lacre de segurança - REGIÃO SUL	PR	440854	UND	290.000	930.000	1.220.000	1.554.000	3.108.000	0,08	124.320,00
		RS	440854	UND	91.000	91.000	182.000				
		SC	440854	UND	152.000	0	152.000				
TOTAL											1.225.493,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - MJSP.

Item	Objeto	ÓRGÃO	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade total da Região
36	Lacre de segurança - REGIÃO NORTE	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Acre	UND	20.000	526.360
		Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas	UND	153.360	
		Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá	UND	52.000	
		Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará	UND	125.000	
		Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia	UND	31.000	
		Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima	UND	78.000	
		Secretaria de Segurança Pública do Tocantins	UND	67.000	
37	Lacre de segurança - REGIÃO NORDESTE	Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas	UND	18.860	1.692.056
		Secretaria de Segurança Pública da Bahia	UND	694.896	
		Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	UND	181.000	
		Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão	UND	170.000	
		Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba	UND	146.000	
		Secretaria de Defesa Social de Pernambuco	UND	360.000	
		Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí	UND	24.400	
		Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte	UND	61.000	
		Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe	UND	35.900	
38	Lacre de segurança - CENTRO-OESTE	Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal	UND	180.000	398.000
		Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás	UND	68.000	
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	UND	77.000	
		Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso	UND	73.000	
39	Lacre de segurança - REGIÃO SUDESTE	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo	UND	50.000	2.674.800
		Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais	UND	1.530.000	
		Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro	UND	345.800	
		Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo	UND	749.000	
40	Lacre de segurança - REGIÃO SUL	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná	UND	290.000	533.000
		Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul	UND	91.000	
		Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina	UND	152.000	

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (conforme tabela II do Termo de Referência, SEI nº 18134703):

ÓRGÃOS PARTICIPANTES						
ITEM	OBJETO	UF CONFORME IRP	UASG/ÓRGÃO	REFERÊNCIA DE ENTREGA	QUANT./ÓRGÃO	QUANTIDADE
36	Lacre de segurança - REGIÃO NORTE	93320 - ESTADO DO AMAZONAS	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AMAZONAS	Manaus/AM	306.720	1.398.520
		93420 - ESTADO DO PARÁ	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ	Belém/PA	880.000	
		93520 - ESTADO DE RONDÔNIA	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG, DEFESA E CIDADANIA	Porto Velho/RO	7.800	
		93520 - ESTADO DE RONDÔNIA	926950 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	Porto Velho/RO	40.000	
		93520 - ESTADO DE RONDÔNIA	928093 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Porto Velho/RO	78.000	
		93620 - ESTADO DE RORAIMA	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	86.000	
37	Lacre de segurança - REGIÃO NORDESTE	94320 - ESTADO DO CEARÁ	452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	181.000	1.363.094
		94320 - ESTADO DO CEARA	926926 - SUPERINT. DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO CEARÁ	Fortaleza/CE	402.094	
		94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Recife/PE	760.000	
		94820 - ESTADO DE SERGIPE	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	Aracajú/SE	10.000	
		94820 - ESTADO DE SERGIPE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracajú/SE	10.000	
38	Lacre de segurança - CENTRO-OESTE	97400 - DISTRITO FEDERAL	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Brasília/DF	398.000	398.000
39	Lacre de	95220 - ESTADO DO ESPÍRITO	925722 - SECRETARIA DE EST.DA	Vitória/ES	20.000	5.313.836

	segurança - REGIÃO SUDESTE	SANTO	SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL		
		95220 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	927117 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	Serra/ES	1.200
		95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	292.636
		95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	927115 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	5.000.000
40	Lacre de segurança - REGIÃO SUL	96120 - ESTADO DO PARANÁ	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba/PR	930.000
		96320 - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	927229 - INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS	Porto Alegre/RS	91.000
					1.021.000

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.2.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Participes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Brasilacres Produtos de Segurança e Serviços Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 08:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 31/08/2022, às 18:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19267422** e o código CRC **513D8B7D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.